



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP
REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio,
na data supra

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 9627, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

**DESIGNA MEMBROS PARA
CONSTITUIR A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
PREGOEIRA E EQUIPE DE
APOIO DE PREGÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, deste Município, de acordo com a seguinte composição:

PRESIDENTE - FÁTIMA APARECIDA BESSA
VICE PRESIDENTE - CAROLINE RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO - SIDNEI BARBOSA RODRIGUES
MEMBRO - YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA
MEMBRO - ELAINE CRISTINA COLUCCI

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessite auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnico competente para prestar assistência à Comissão.

Art. 2º. Designar PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO, de acordo com a seguinte composição:

PREGOEIRA - FÁTIMA APARECIDA BESSA
PREGOEIRA - CAROLINE RODRIGUES SILVA
EQUIPE DE APOIO - SIDNEI BARBOSA RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO - YGOR ALEXANDER OLIVATO ASSAGRA

EQUIPE DE APOIO - ELAINE CRISTINA COLUCCI
EQUIPE DE APOIO - NILCELENA RAFACHINE FALCONI.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de processos licitatórios, na modalidade Pregão, que seu objeto necessite auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnico competente para prestar assistência e sua equipe de apoio.

Art. 3º. O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerado serviço relevante ao Município, nada percebendo seus membros dos cofres municipais a qualquer título.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.08.2023.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9557, de 18.08.2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 3 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/23

DE AUTORIA DO EDIL RINALDO GROU GOBBI, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR RAFAEL DA SILVA LUCINDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º — Fica concedido nos termos do Artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 144, § 1º, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, **TÍTULO DE CIDADÃO IGARAPAVENSE AO SENHOR RAFAEL DA SILVA LUCINDO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O título a que se refere o artigo anterior será confeccionado pela Câmara Municipal de Igarapava e entregue em Sessão Solene previamente marcada para esse fim.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotações, inseridas no orçamento vigente.

Artigo 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarapava/SP, 17 de agosto de 2023.


FREDERICK REQUI MENDONÇA - PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA – VICE - PRESIDENTE


RINALDO GROU GOBBI – 1º SECRETÁRIO


CARLA ADRIANA MENDONÇA – 2ª SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

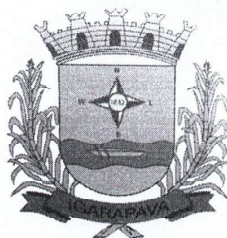
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 4 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/23

DE AUTORIA DA EDIL DRA. EDINAMAR AP. ISETE COSTA, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA JÚLIA HELENA DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º — Fica concedido nos termos do Artigo 30, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 144, § 1º, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava, **TÍTULO DE CIDADÃ IGARAPAVENSE A SENHORA JÚLIA HELENA DA SILVA RIBEIRO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O título a que se refere o artigo anterior será confeccionado pela Câmara Municipal de Igarapava e entregue em Sessão Solene previamente marcada para esse fim.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de dotações, inseridas no orçamento vigente.

Artigo 3º – Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Igarapava/SP, 17 de agosto de 2023.


FREDERICK REQUI MENDONÇA - PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA – VICE - PRESIDENTE


RINALDO GROU GOBBI – 1º SECRETÁRIO


CARLA ADRIANA MENDONÇA – 2º SECRETÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 895

Página 5 de 5

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 –

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 04/2023

ALTERA A RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 01/2013

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Igarapava-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

Art. 1º Altera a redação do §2º do art. 2º da Resolução Privativa nº 01/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

§2º Terão como jornada de trabalho diária, no período das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas, os seguintes cargos: adjunto administrativo, encarregado do setor de contabilidade, encarregado do setor de recursos humanos e encarregado do setor de tesouraria.” (NR)

Art. 2º Acrescenta ao art. 2º da Resolução Privativa nº 01/2013 os §5º e 6º, que terão a seguinte redação:

“Art. 2º

§5º Na hipótese de providos todos os 02 (dois) cargos de Advogado, a jornada de 6 horas diárias poderá ser feita ininterruptamente, sendo uma jornada das 08h00 às 14h00 e a outra jornada das 11h00 às 17h00.

§6º O parágrafo anterior não se aplica na hipótese de férias, licença ou ausência de qualquer dos advogados deste órgão, caso em que será cumprida a jornada estabelecida no §2º deste artigo.

§7º As hipóteses de compensação de jornada, revezamento, participações em cursos, palestras e afins serão disciplinadas em Portaria.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução Privativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 17 de agosto de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

RINALDO GROU GOBBI

1º Secretário

CARLA ADRIANA MENDONÇA

2ª Secretária